



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 33

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 33

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 3.045, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “Nomeia membros que integrarão a Comissão de Seleção do Município de Regente Feijó, os quais são responsáveis por processarem e julgarem os chamamentos públicos”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados, sem ônus para a municipalidade, nos termos do inciso X, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o caput e os parágrafos 1.º e 2.º, do art. 29, do Decreto Municipal n.º 1.996, de 04 de abril de 2017, os seguintes servidores para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Seleção do Município de Regente Feijó, as quais são responsáveis por processarem e julgarem os chamamentos públicos:

1) Presidente: MARIA DO ROSÁRIO MONTEIRO LUCHESI

2) Vice-Presidente: MARCIANO MARQUES CASTILHO

3) Secretária: GRASIELLE FERNANDA DOS SANTOS

Art. 2.º - Os membros da Comissão exercerão mandato até o dia 31/12/2019.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na

DECRETO N. 3.046, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “Nomeia membros que integrarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Regente Feijó, os quais são responsáveis pelo cumprimento do objeto constante dos termos de parcerias firmados com as Organizações da Sociedade Civil”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados, sem ônus para a municipalidade, nos termos do inciso XI, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o caput e o parágrafo 1.º, do art. 42, do Decreto Municipal n.º 1.996, de 04 de abril de 2017, os seguintes servidores para constituírem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de Regente Feijó, as quais são responsáveis pelo cumprimento do objeto constante dos termos de parcerias firmados com as Organizações da Sociedade Civil:

I - DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Rita de Cássia Ogeda Basso

b) Franciane Marchesi Elias

c) Daniele Cristina Vieira Quini

II - DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO

a) Sandra Mara Issa Nozawa

b) Michele Pereira Anzolin

c) Silvana Munhoz Sabino

III - DA POLÍTICA DA SAÚDE

a) Larissa Consorte Domingues Malacrida

b) Camila Esperança Gomes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 33

Página 3 de 6

c) Junio César Rampasso

Art. 2.º - Os membros da Comissão exercerão mandato até o dia 31/12/2019.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 3.047, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “Nomeia o Gestor das Parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil no Município de Regente Feijó”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeadas, sem ônus para a municipalidade, nos termos do inciso VI, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o caput do art. 45, do Decreto Municipal n.º 1.996, de 04 de abril de 2017, as seguintes servidoras de cada política, responsáveis pela gestão da parceria celebrada entre o Município de Regente Feijó e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento:

- 1) Samira Lomas Malacrida Filitto
- 2) Valéria Aparecida Vilhoni
- 3) Estela da Silva Balzaneli

Art. 2.º - As gestoras exercerão mandato até o dia 31/12/2019.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO 3.048, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “Nomeia membros que integrarão a Comissão Especial de Assessoramento às Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação do Município de Regente Feijó”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeadas, sem ônus para a municipalidade, nos termos do caput do artigo 69, do Decreto Municipal n.º 1.996, de 04 de abril de 2017, as seguintes servidoras de cada política, para constituírem a Comissão Especial de Assessoramento às Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação do Município de Regente Feijó:

- 1) Daniela Raminelli Píccolo
- 2) Graziela Anzolin Elias
- 3) Daniele Veloza Canziani

Art. 2.º - Os membros da Comissão exercerão mandato até o dia 31/12/2019.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 33

Página 4 de 6

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 3.049, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “Reajusta o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos do art. 22, da Lei Municipal n.º 2.285/2005, a UFM - Unidade Fiscal do Município fica reajustada em 3,02% (três, zero dois por cento).

Art. 2.º - Em face do reajuste constante do art. 1.º deste Decreto, o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município, a partir do dia 1.º de janeiro de 2019, corresponderá a R\$ 1,9278.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 3.050, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “Altera o art. 1.º, do Decreto Municipal n.º 1.215/2004 e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito

Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - As tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, do Decreto Municipal n.º 1.215, de 17 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I CEMITÉRIO

Inumação perpétua em sepultura rasa com terreno	R\$ 1.122,06
Exumação em sepultura	R\$ 124,67
Exumação em carneira	R\$ 124,67
Abertura e fechamento de sepulturas	R\$ 124,67
Guia de sepultamento e emplantamento	R\$ 124,67
Entrada de ossada	R\$ 124,67
Retirada de ossada	R\$ 124,67
Translado de ossada no interior do cemitério	R\$ 124,67
Construção de sepultura	R\$ 685,70
Terreno	R\$ 436,35

TABELA II EXPEDIENTE

Atestados e certidões diversas	R\$ 59,85
Edital	R\$ 66,07
Pesquisa/Busca de qualquer natureza	R\$ 59,85

TABELA III SERVIÇOS

Apreensão de bens, mercadorias, animais (unidade)	R\$ 96,11
---	-----------

TABELA IV ATIVIDADES RELACIONADAS À CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS

Por m²	R\$ 1,13
--------	----------

TABELA V ATIVIDADES RELACIONADAS À CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS

MUROS – por m²	R\$ 457,83
CALÇADAS – por m²	R\$ 43,14

TABELA VI ATIVIDADES RELACIONADAS À COLETA DE ENTULHOS

Por caçamba	R\$ 80,73
-------------	-----------

Hora/Máquina	R\$ 106,50
--------------	------------

TABELA VIII



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 33

Página 5 de 6

Atividades relacionadas a transportes por Km rodado R\$ 3,62

TABELA IX

Caminhão de terra – Grande	R\$ 86,54
Caminhão de terra – Pequeno	R\$ 73,23
Patrulha agrícola – Trator e Implemento (hora)	R\$ 86,54
Ambulância (hora)	R\$ 20,60

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 3.051, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “Atualização da Taxa de Licença para Execução de Obras”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica atualizada, a Taxa de Licença para Execução de Obras - Aprovação de Projetos, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	CONSTRUÇÃO	ALOR DA UFM POR M²	VALOR EM R\$ POR M²
01	Até 70 m²	0,30	R\$ 0,5784
02	De 70 m² a 150 m²	0,50	R\$ 0,9639
03	Acima de 150 m²	0,80	R\$ 1,5422
04	Comercial	0,40	R\$ 0,7711
05	Industrial	0,20	R\$ 0,3856

Art. 2.º - A correção a que alude o artigo anterior deu-se pela variação do IPC-FIPE.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 3.052, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: “Atualização da Planta Genérica de Valores”.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica atualizada, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a Planta Genérica de Valores do Município de Regente Feijó, a qual passa a vigorar com os seguintes valores:

I - TERRENOS URBANOS - VALOR DE CÁLCULO

SETOR	VALOR POR M²
1	R\$ 55,9032
2	R\$ 49,3394
3	R\$ 32,7664
4	R\$ 21,1981
5	R\$ 18,4903
6	R\$ 17,3419
7	R\$ 3,4663

II - PRÉDIOS URBANOS

CATEGORIAS	01	02	03	04	05
RESIDÊNCIA DE ALVENARIA	R\$ 254,48	R\$ 198,58	R\$ 161,94	R\$ 121,46	R\$ 94,45
RESIDÊNCIA DE MADEIRA	R\$ 77,11	R\$ 59,75	R\$ 46,27	R\$ 36,62	R\$ 28,91
BARRACÃO DE MADEIRA	R\$ 159,24	R\$ 106,41	R\$ 82,18	R\$ 63,61	R\$ 49,74
COMERCIAL/INDUSTRIAL	R\$ 227,48	R\$ 177,36	R\$ 136,87	R\$ 106,29	R\$ 82,89

III - CATEGORIAS

CATEGORIAS	ÁREA/M²
01	+ de 250
02	150 a 250
03	100 a 150
04	70 a 100
05	Até 70

Art. 2.º - A correção a que alude o artigo anterior deu-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 33

Página 6 de 6

se pela variação do IPC-FIPE.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2019.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 48/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

CONTRATADO: VINICIUS GABRIEL DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de DJ para a realização de show musical no "Réveillon Solidário 2019", no dia 31 de dezembro de 2018, na Praça do Centro de Eventos Associação Casa da Criança.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 50/2018.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.

VALOR: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 27 de Dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL